



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Ensino
Coordenadoria de Avaliação

Circular E/SUBE/CAV Nº 04/2024

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2024.

Assunto: INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DO 1º CONSELHO DE CLASSE (1º COC) DO ANO LETIVO DE 2024

Prezado(a) Coordenador(a) da E/CRE,
Prezado(a) Gerente da E/CRE/GED,
Prezado(a) Assistente de Informática da E/CRE/AIT,
Prezado(a) Diretor(a) de Unidade Escolar,
Prezado(a) Coordenador(a) Pedagógico(a),
Prezado(a) Professor(a),

1. Orientações Gerais

O 1º Bimestre iniciou em **05/02/2024** e terminará em **26/04/2024**. O 1º COC da **Educação Infantil e do Ensino Fundamental** deverá acontecer nos dias **25** e/ou **26** de abril de 2024. Indicamos que a realização deste, na medida do possível, seja, preferencialmente, em **25/04/2024**.

As datas destinadas ao COC são consideradas dias letivos. Sendo assim, deve-se garantir aos alunos acesso às atividades pedagógicas por meio do Material Rioeduca impresso, Trilhas de Recomposição de Aprendizagem e demais recursos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Unidade Escolar.

Neste momento, é fundamental verificarmos o desenvolvimento dos alunos em relação aos objetivos propostos com o intuito de identificarmos a melhor forma de apoiá-los no seu processo de aprendizagem e fortalecer seu vínculo com a Unidade Escolar.

Recomenda-se que a equipe gestora da Unidade Escolar consulte a [Deliberação E/CME nº 36 de 21 de janeiro de 2020](#) e a [Resolução SME nº 378 de 08 de março de 2023](#).

2. Procedimentos a serem adotados no 1º Conselho de Classe (COC)

A análise da aprendizagem e do desenvolvimento de cada estudante deve se dar com base nas evidências sistematizadas pelos professores em seus registros, levando-se em consideração os processos de aprendizagem mais recentes e desempenhos mais atuais.

A decisão sobre o conceito global do aluno, tomada no 1º Conselho de Classe, deverá considerar, portanto, todo o processo pedagógico, planejado e desenvolvido no período, frente ao desenvolvimento e às aprendizagens demonstradas pelos estudantes, de forma que a decisão expresse o melhor para cada aluno.

Apresentamos, a seguir, os procedimentos a serem adotados no Conselho de Classe (COC), de modo a orientar o lançamento de dados no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) e garantir seu encerramento de acordo com o prazo estabelecido:

- a. A equipe gestora é responsável pelo lançamento do Conceito Global do aluno. O Conceito Global deve ser atribuído em consenso, entre os professores, levando em consideração o desenvolvimento do estudante em todos os componentes curriculares;
- b. Os lançamentos de **conceitos/notas** deverão ser efetuados pelos professores do Ensino Fundamental, de acordo com o estabelecido no art. 13 e no art. 14 da Resolução SME nº 378/2023, antes da realização do COC, com possíveis correções até **24/04/2024**, para que os “Quadros Totalizadores” e o “Relatório de Fechamento do COC” possam ser utilizados para discussão e conferência;
- c. O professor deverá gerar as suas atividades avaliativas diretamente no SGA, na aba Registro de Classe, através da funcionalidade “Registro de Avaliação”. A cada atividade avaliativa gerada, o professor deverá lançar uma nota;
- d. Os professores dos componentes curriculares avaliados pelas ADRs (Atividades Diagnóstica em Rede) - Atividades Diagnósticas em Rede do 1º Bimestre (Língua Portuguesa e Matemática) - deverão acessar a plataforma Rioeduca em Ação para obter as notas dos seus respectivos alunos e **lançar no SGA, como um dos instrumentos avaliativos que deverão compor sua nota**, em atendimento ao Art. 5º § 4º da Resolução SME nº 378/2023;
- e. Não serão atribuídos conceitos para os Componentes Curriculares da Parte

Diversificada da Matriz Curricular, porém os respectivos professores deverão participar de forma ativa e propositiva no COC e da atribuição do conceito global. Nesse caso, deverão ser seguidos os passos da *Circular E/CIT nº 014/2024*.

- f. O professor deverá gerar as aulas e lançar a frequência diária diretamente no SGA através da funcionalidade "Lançamento de frequência das aulas". A equipe da gestão escolar irá atualizar e salvar a frequência mensal, consolidando os dados de todos os componentes curriculares;
- g. É obrigatória a inclusão do Plano Pedagógico Individualizado (PPI), de cada aluno, por componente curricular, com **conceito (RI) Reforço Intensivo**, e do Plano Educacional Individualizado (PEI) para todos os alunos da Classe Especial, até 24 de abril, conforme estabelecido no **Calendário Escolar de 2024**. Esses relatórios devem ser anexados ao histórico e/ou boletim e são fundamentais para a compreensão do desenvolvimento do estudante ao longo do ano letivo;
- h. O conceito/nota a ser atribuído na Recuperação Paralela aos alunos do Ensino Fundamental e dos Projetos com conceito (RI) será lançado ao longo do 2º Bimestre;
- i. Como importante instrumento de registro, a "Ata do COC" deverá conter a descrição de todos os pontos abordados durante a reunião, de forma clara e objetiva, de modo a refletir sobre as discussões e decisões a serem adotadas, a análise do desempenho das turmas e a indicação dos faltosos. **O registro é fundamental para respaldar todas as ações pedagógicas da Unidade Escolar, devendo ser assinado por todos os presentes;**
- j. Em caso de turmas sem professor em determinado componente curricular no 1º COC, se sinalizadas no sistema, o Conceito Global do aluno para esse período será atribuído com base nos resultados dos demais componentes;

3. Orientações Específicas – Ensino Fundamental I

- a. Os professores generalistas deverão atribuir o conceito global de cada estudante de forma conjunta com os demais professores da turma;
- b. No 1º ano, os professores generalistas deverão acessar a plataforma Rioeduca em

Ação para obter as notas das ADRs de Língua Portuguesa e Matemática dos seus respectivos alunos e **lançar no SGA, como um dos instrumentos avaliativos que deverão compor sua nota;**

- c. No 2º ano, os professores deverão acessar a plataforma Rioeduca em Ação para obter as notas das ADRs de Língua Portuguesa e Matemática dos seus respectivos alunos e lançar no SGA, como um dos instrumentos avaliativos que deverão compor sua nota, bem como deverão lançar as notas Médias Globais em Língua Portuguesa, Matemática e Interdisciplinar (Ciências, História e Geografia);
- d. Do 3º ao 5º ano deverão lançar, além das notas das ADRs, as notas médias em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.
- e. Os professores generalistas do Ensino Fundamental I realizarão os lançamentos listados acima em consonância com a *Circular E/CIT nº 014/2024*.
- f. Em Artes, Educação Física e Língua Estrangeira, os professores especialistas deverão lançar no SGA o **conceito** em seus respectivos componentes na tela de Fechamento do COC e participar de forma ativa e propositiva no COC e da atribuição do conceito global.

4. Orientações Específicas – Ensino Fundamental II

- a. Do 6º ao 9º anos, os professores precisarão transpor para o SGA as notas obtidas nas Atividades Diagnósticas em Rede, em atendimento ao Art. 13 e Art.14 da Resolução SME nº 378/2023;
- b. Do 6º ao 9º anos, os professores deverão registrar no SGA a nota média de seu respectivo componente curricular e participar de forma ativa e propositiva no COC e da atribuição do conceito global.
- c. Os professores das turmas de Projeto (Carioca I e CariocaII) deverão lançar, além das notas das ADRs, as notas médias em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, em consonância com a *Circular E/CIT nº 014/2024*.

- d. Nas turmas de Projetos (Carioca I e Carioca II), os professores especialistas de Artes, Língua Estrangeira e Educação Física deverão lançar no SGA o **conceito** em seus respectivos componentes na tela de Fechamento do COC, conforme *Circular E/CIT nº 014/2024* e participar de forma ativa e propositiva no COC e da atribuição do conceito global e da atribuição do conceito global.

5. Orientações Específicas – Educação Especial

- a. Os critérios de avaliação dos alunos em Classe Especial, em escola especial, em classe hospitalar, com atendimento pedagógico domiciliar ou incluídos em turma regular, com base nas normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, devem considerar as potencialidades e conhecimentos adquiridos pelos alunos, explicitados no Plano Educacional Individualizado (PEI), elaborado pelo Professor Regente, em articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- b. O preenchimento do PEI deve ser uma ação conjunta entre os profissionais envolvidos com a Educação Especial, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada Unidade Escolar. Portanto, todos os profissionais que desenvolvem atividades pedagógicas junto a esses alunos devem participar do COC e da atribuição do conceito global;

6. Orientações Específicas – Educação Infantil

- a. Na Educação Infantil não há o lançamento de conceitos e/ou notas;
- b. É obrigatória a inclusão dos relatórios das crianças da Educação Infantil (Relatório Bimestral – Coletivo, disponível na versão **PDF**, até **24 de abril**. As **Orientações para a Construção dos Relatórios de Avaliação na Educação Infantil** estão disponíveis na página do Rioeduca.

7. Considerações Adicionais

É importante ressaltar que os resultados preliminares da Atividade Diagnóstica em Rede do 1º bimestre, bem como as notas nas ADRs estarão disponíveis, conforme Circular E/SUBE/CAV Nº 02/2024, a partir do dia **18 de abril de 2024**, na [Plataforma Rioeduca em Ação](#).

Compete ao Diretor da Unidade Escolar a responsabilidade pela confiabilidade dos dados no SGA, pela conferência dos dados ao fechar o COC, pelo cumprimento das pendências apontadas pelo Sistema e pelo atendimento aos prazos estipulados.

O passo a passo para o lançamento no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) será disponibilizado pela Coordenadoria de Inovação e Tecnologia por meio da Circular *E/CIT nº 014/2024*. O fechamento do COC no SGA ocorrerá no dia **06/05/2024**.

Ressaltamos que o 1º COC é o prazo máximo para a reclassificação de alunos do 1º ao 8º Ano do Ensino Fundamental que apresentarem a possibilidade de avanço em seu processo de escolaridade, após avaliação da Unidade Escolar e da CRE/GED, que se responsabilizarão pelo acompanhamento da aprendizagem desses alunos. (Art. 27 da Resolução SME nº 378/2023).

Solicita-se ampla divulgação desta circular junto à comunidade escolar.

RITA SIMONE PEREIRA RAMOS

Coordenadora de Avaliação
E/SUBE/CAV

ADRIANO CARNEIRO GIGLIO

Subsecretário de Ensino
E/SUBE